



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 29/2023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 2023.1104.0119**

**Modalidade: Pregão.**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível por conta do contratado, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

**O Município de Boquim – SE**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei 11.947/2009 e as exigências estabelecidas neste Edital, Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 19/01/2024 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 19/01/2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível por conta do contratado, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei 11.947/2009 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**2 DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a) a.1 - Para todas as empresas:**

<b>01 processo</b>	<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Boquim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Boquim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Boquim –SE;

**3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO SE NECESSÁRIO(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor lote e total do lote;

5.1.2 Marca/modelo/fabricante quando necessário ao que couber;

5.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1 Produzidos no País;

6.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar **ou planilhas de composição de custo e comprovação de exequibilidade**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**8.2.1 Ato Constitutivo;**

8.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.9 Certidão Simplificada, Qu Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão dentro do exercício financeiro atual ou através da apresentação constante no item 8.2.10.2 deste edital, para fins de

---

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Declaração conforme item 8.2.10.2;

**8.2.10 DECLARAÇÕES:**

8.2.10.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

8.2.10.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.10.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.2.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.2.11.1 Para a comprovação de que trata o item 8.2.11, o licitante deve apresentar atestado(s), que, somados, comprovem a execução de, **no mínimo, o percentual de 40%** do quantitativos de ônibus locados em relação ao item arrematado (**exigência de percentual conforme Súmula nº 263/2011 – Tribunal de Contas da União**),

8.2.11.2.) – Se um licitante arrematar mais de um lote, a comprovação de que trata o item supracitado levará em consideração o somatório do quantitativo de veículos dos itens em que ele foi declarado vencedor.

8.2.11.3) – Para efeitos de cumprimento dos requisitos do item acima citados serão aceitos atestados que comprovem experiência anterior em serviços de transporte de veículo tipo ônibus.

8.2.11.4) – Para a comprovação de que trata o item 8.2.11, só serão aceitos atestados reconhecidos pelo **Conselho de Administração acompanhado da certidão de RCA**, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme exigência dos subitens supracitados por se tratar de transporte com motorista “**Acórdão nº 4992/2017** 1ª câmara/TCU” .

8.2.12 Termo de Autorização de Fretamento - TAF, expedido pela Agência Nacional de Transportes – ANTT para o caso de prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual, nos termos da Resolução nº 477/2015 dos lotes interestadual e municipal. Será exigida TAF para lote municipal tendo em vista, as viagens extracurriculares.

8.2.13 Apresentar Certificado de Cadastro junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano (**SEINFRA**), para a(s) licitantes que apresentarem propostas para os lotes intermunicipal e interestadual do Termo de Referência.

8.2.14 Apresentar licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Sergipe para operação de atividades de manutenção e reparação de veículos, nos termos do art.9º, inciso IV,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Lei n° 6.938/81 e do art. 42, da Lei Estadual n° 5.858/2006.

- 8.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 8.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B(**Ministério Público de Boquim**), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 9.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**10 DOS RECURSOS:**

- 10.1 **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista** da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação formalizar-se-á mediante termo contratual.

**13.2.** A fornecedora será convocada, formalmente, para assinatura do termo contratual, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

**13.4.** É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificadas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Boquim.

## **14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **15 DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**15.1.** O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no serviço solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente prestado pela CONTRATADA.

**15.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal.

**15.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que na ocasião estiverem vencidas.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**15.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15.7. O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.**

**15.8.** Será pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

**15.9.** A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

**15.10.** A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **16.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.1.2 – Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento do objeto desta licitação;

16.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

### **16.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.2.1 – fornecer o triturador, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2.3 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.2.4 – a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

16.2.5 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**17.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**17.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**17.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**17.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**17.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**17.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**17.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>COD. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1105	12-5	2027	3390390000	15400000 FUNDEB
1104	12-5	2405	3390390000	15001001 MDE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1104	12-5	2390	3390390000	15000000 RP
1104	12-5	2405	3390390000	15530000 PNATE- FEDERAL
1104	12-5	2305	3390390000	15500000 SALÁRIO EDUCAÇÃO

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**18.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim/SE;

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br), [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**18.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**18.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**18.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**18.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**18.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**18.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br);

**18.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**18.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Boquim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**18.20** Para atender a seus interesses, o Município de Boquim poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.21** O Município de Boquim poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim-SE;

**18.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6 Anexo VI - Minuta de Contrato;

Boquim, 28 de dezembro de 2024.

**MARILENE ALMEIDA DE MENEZES**

Pregoeira PMB



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1.	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e universitários do município de Boquim em vias interestadual e intermunicipal conforme roteiros anexos
2.	<b>JUSTIFICATIVA:</b> Considerando que a Educação é um fator primordial para a cidadania, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, visando melhorar o aproveitamento do aluno, além de promover o crescimento intelectual e social de nossos educandos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, para o transporte de alunos da rede municipal, dos povoados para sede e vice-versa e, universitários para o município de Aracaju-Se.
3.	<b>DA VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo o seu prazo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4.	<b>VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO:</b> O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.538.594,00 distribuídos entre as seguintes despesas:  <b>LOTE 1: MUNICIPAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>ITEM 1 - Ônibus – R\$ 1.023.834,00 (um milhão, vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais)</li></ul> <b>LOTE 2: INTERESTADUAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>ITEM 1 - Ônibus Intermunicipal – R\$ 1.514.760,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil setecentos e sessenta reais)</li></ul> O pagamento dos serviços contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, para tal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais e certidão ambiental e manter as condições de habilitação previstas no Edital.  Valor estimado anual: R\$ 2.538.594,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
5.	<b>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE ESCOLHA:</b> A proposta de preços e de escolha deverá conter: <ul style="list-style-type: none"><li>Discriminação do objeto</li></ul>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"><li>• O(s) preço(s) lote(s) e global(ais) do objeto deste pregão, em moeda corrente nacional e expressos em duas casas decimais.</li><li>• Prazo de validade da proposta não inferior a <b>60 (sessenta) dias</b>, contado da data indicada no preâmbulo deste edital.</li><li>• Tipo de veículos, Km/dia, valores de lotes e total.</li></ul> <p>Nos preços propostos pelo contratado já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, combustível, manutenção, multas de trânsito, encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas.</p>																														
6.	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>COD. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</th><th>FUNÇÃO PROGRAMA</th><th>PROJETO ATIVIDADE</th><th>CLASSIFICAÇÃO</th><th>FONTE DE RECURSO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1105</td><td>12-5</td><td>2027</td><td>3390390000</td><td>15400000 FUNDEB</td></tr><tr><td>1104</td><td>12-5</td><td>2405</td><td>3390390000</td><td>15001001 MDE</td></tr><tr><td>1104</td><td>12-5</td><td>2390</td><td>3390390000</td><td>15000000 RP</td></tr><tr><td>1104</td><td>12-5</td><td>2405</td><td>3390390000</td><td>15530000 PNATE-FEDERAL</td></tr><tr><td>1104</td><td>12-5</td><td>2305</td><td>3390390000</td><td>15500000 SALÁRIO EDUCAÇÃO</td></tr></tbody></table>	COD. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	1105	12-5	2027	3390390000	15400000 FUNDEB	1104	12-5	2405	3390390000	15001001 MDE	1104	12-5	2390	3390390000	15000000 RP	1104	12-5	2405	3390390000	15530000 PNATE-FEDERAL	1104	12-5	2305	3390390000	15500000 SALÁRIO EDUCAÇÃO
COD. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO																											
1105	12-5	2027	3390390000	15400000 FUNDEB																											
1104	12-5	2405	3390390000	15001001 MDE																											
1104	12-5	2390	3390390000	15000000 RP																											
1104	12-5	2405	3390390000	15530000 PNATE-FEDERAL																											
1104	12-5	2305	3390390000	15500000 SALÁRIO EDUCAÇÃO																											
7.	<p><b>CONDIÇÕES/INFORMAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) A contratada será responsável pela contratação de motoristas, quanto a vínculo empregatício será entre a contratada e o motorista.</li><li>b) O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratada.</li><li>c) A contratada deverá possuir Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual. E ainda, Licença/Alvará de autorização da Prefeitura para transportar passageiros expedida pelo Departamento de Trânsito e Transportes Urbano DTTU/PMB para os Lotes 1 a 2 deste Termo de Referência.</li><li>d) Caberá ao Setor de Transporte da Secretária Municipal de Educação de Boquim, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.</li><li>e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como de prejuízos causados a terceiros.</li><li>f) Os veículos da frota da contratada devem ser igual ou superior ao ano de fabricação do ano de 2015, ficando a critério do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação de Boquim, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados. Os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.</li><li>g) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de 24 (vinte e</li></ol>																														



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.</p> <p>h) Todo veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.</p> <p>i) Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.</p> <p>j) A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.</p> <p>k) Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as suas normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.</p> <p>l) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.</p> <p>m) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.</p> <p>n) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de inteira da contratada responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.</p> <p>o) Termo de Autorização de Fretamento - TAF, expedido pela Agência Nacional de Transportes – ANTT para o caso de prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual, nos termos da Resolução nº 477/2015 do Termo de Referência para os lotes interestadual e municipal. Será exigida TAF para lote municipal tendo em vista, as viagens extracurriculares.</p> <p>p) Apresentar Certificado de Cadastro junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), para a(s) licitantes que apresentarem propostas para os lotes intermunicipal e interestadual do Termo de Referência.</p> <p>q) Apresentar licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Sergipe para operação de atividades de manutenção e reparação de veículos, nos termos do art.9º, inciso IV, da Lei nº 6.938/81 e do art. 42, da Lei Estadual nº 5.858/2006.</p> <p>r) Os veículos poderão se necessário estar adaptados para permitir a entrada e a saída do estudante com deficiência de forma segura e confortável. Isso pode incluir a presença de rampas, elevadores ou outros dispositivos que facilitem o acesso.</p> <p>Deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, um veículo de cada modelo com faixa de “transporte escolar”.</p>
8.	<p><b>CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:</b></p> <p>a) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização especial emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser fixada na parte interna do veículo,</p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (ART. 137). Para tanto, exige-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>b) Registro como veículos de passageiros;</li><li>c) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e da segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;</li><li>d) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;</li><li>e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.</li><li>f) A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).</li><li>g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;</li><li>h) Cintos de segurança em número igual à lotação;</li><li>i) Outros requisitos de equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;</li><li>j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;</li><li>k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;</li><li>l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;</li><li>m) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: Torneios Esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, Atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal da Educação, tudo conforme o Termo de Referência;</li><li>n) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS de Boquim/SE.</li><li>o) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;</li><li>p) Todo veículo que transporta alunos deve possuir uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.</li></ul>
9.	<p><b>CONDIÇÕES DO CONDUTOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A contratada deverá apresentar ao setor competente após a assinatura do contrato os requisitos do condutor que irá transportar os alunos da rede municipal conforme o Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro:<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter idade superior a vinte e um anos;</li><li>• Ser habilitado na categoria D;</li><li>• Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;</li><li>• Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar, nos termos da regulamentação do</li></ul></li></ul>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir matrícula específica no Detran;</li><li>• Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</li></ul> <p>b) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;</p> <p>O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).</p>																														
10.	<p><b>ITINERÁRIOS – MAPAS E RELATÓRIOS DE LINHAS</b></p> <p>Integram este Termo de Referência o anexo único contendo os itinerários, mapas e relatório das linhas para plena prestação de serviços pretendidos.</p>																														
11.	<p><b>DA GARANTIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora poderá fornecer a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Boquim, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por umas das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:</li><li>b) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</li><li>c) Seguro – garantia;</li><li>d) Fiança Bancária;</li><li>e) Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuadas através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boquim para registro e guarda.</li><li>f) A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da contratante, a contratada deverá apresentá-la em 72 horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.</li></ul>																														
12.	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO ESPECIFICAÇÕES</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</th><th>DIAS LETIVOS</th><th>KM ANUAL</th><th>VALOR POR KM</th><th>VALOR ANUAL</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="5" style="text-align: center;"><b>LOTE 01</b></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE 05 ÔNIBUS PARA REDE MUNICIPAL COM MINÍMO DE 44 LUGARES</td><td>200</td><td>79.800</td><td>12,83</td><td>1.023.834,00</td></tr><tr><td colspan="5" style="text-align: center;"><b>LOTE 01 – VALOR ANUAL:</b></td></tr><tr><td colspan="5" style="text-align: center;"><b>LOTE 02</b></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE 03 ÔNIBUS INTERESTADUAL COM</td><td>200</td><td>156.000</td><td>9,71</td><td>1.514.760,00</td></tr></tbody></table>	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	VALOR POR KM	VALOR ANUAL	<b>LOTE 01</b>					LOCAÇÃO DE 05 ÔNIBUS PARA REDE MUNICIPAL COM MINÍMO DE 44 LUGARES	200	79.800	12,83	1.023.834,00	<b>LOTE 01 – VALOR ANUAL:</b>					<b>LOTE 02</b>					LOCAÇÃO DE 03 ÔNIBUS INTERESTADUAL COM	200	156.000	9,71	1.514.760,00
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	VALOR POR KM	VALOR ANUAL																											
<b>LOTE 01</b>																															
LOCAÇÃO DE 05 ÔNIBUS PARA REDE MUNICIPAL COM MINÍMO DE 44 LUGARES	200	79.800	12,83	1.023.834,00																											
<b>LOTE 01 – VALOR ANUAL:</b>																															
<b>LOTE 02</b>																															
LOCAÇÃO DE 03 ÔNIBUS INTERESTADUAL COM	200	156.000	9,71	1.514.760,00																											



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINÍMO DE 44 LUGARES					
LOTE 01 – VALOR ANUAL:					
13.	ESPECIFICAÇÃO/ROTEIROS	TURNO	QTD (KM)	PREÇO/KM R\$	PREÇO TOTAL R\$
	<b>LOTE 01</b>				
	1-BOQUIM/ GARANGAU/ CALITENDE (REMANSO)/ CABEÇA DANTAS/ E VICE- VERSA – (trecho parcialmente pavimentado)  - locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	18.600	12,83	238.638,00
	2-BOQUIM/ LAGES/ JABOTICABINHA ALFAVACA/PASTOR E VICE- VERSA – (trecho parcialmente pavimentado)				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.</p>	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	15.600	12,83	200.148,00
<p>3-BOQUIM/ MEIA LÉGUA/ COLÔNIA BOQUIM E VICE-VERSA – (trecho parcialmente pavimentado)</p> <p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que</p>	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	15.400	12,83	197.582,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.</p>				
<p>4-BOQUIM/ MANGUE GRANDE PISTA 6/ PISTA 5/ PISTA 4 E VICE-VERSA – (trecho parcialmente pavimentado)</p> <p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.</p>	<p>MATUTINO/ VESPERTINO</p>	<p>14.600</p>	<p>12,83</p>	<p>187.318,00</p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	5-BOQUIM/ PRACATU/ PISTA 8/ PISTA 7/ MANGUE GRANDE E VICE-VERSA (MATUTINO E VESPERTINO) – (trecho parcialmente pavimentado)				
	- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.	MATUTINO/ VESPERTINO	15.600	12,83	200.148,00
	<b>TOTAL DE KM 79.800</b>				
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.023.834,00</b>				
14.	<b>ESPECIFICAÇÃO/ROTEIROS</b>  <b>LOTE 02</b>	<b>TURNO</b>	<b>QTD</b>  <b>(KM)</b>	<b>PREÇO/KM</b>  <b>R\$</b>	<b>PREÇO</b>  <b>TOTAL</b>  <b>R\$</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA1) – (trecho totalmente pavimentado)</p> <p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.</p>	NOTURNO	37.000	9,71	359.270,00
<p>ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA2) – (trecho totalmente pavimentado)</p> <p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o</p>	NOTURNO	41.000	9,71	398.110,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.</p>				
<p>ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA3) – (trecho totalmente pavimentado)</p> <p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira,</p>	<p>NOTURNO</p>	<p>40.000</p>	<p>9,71</p>	<p>388.400,00</p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.				
	ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA4) – (trecho totalmente pavimentado)  - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.	NOTURNO	38.000	9,71	368.980,00
	<b>TOTAL DE KM 156.000</b>				
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.514.760,00</b>				
	<b>VALOR GERAL R\$ 2.538.594,00</b>				
15.	<b>REAJUSTE,</b>  <b>EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO</b>  O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso				





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 ;</p> <p>Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo contratual;</p> <p>O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato obedece às regras dispostas na legislação;</p> <p>O equilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado;</p> <p>Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que se refere (data base da categoria);</p> <p>As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços de novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da Planilha a serem alterados, considerando-se:</p> <p>Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;</p> <p>As particularidades do Contrato em vigência;</p> <p>A disponibilidade orçamentária será da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;</p> <p>Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;</p> <p>É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;</p> <p>Autorizada a repactuação pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado mediante a apresentação de faturas distintas, uma correspondente ao preço final e outra suplementar, relativo ao valor da repactuação concedida;</p> <p>A repactuação será firmada através do respectivo Termo Aditivo;</p> <p>Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.</p>
16.	<p><b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p>Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;</p> <p>É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:</p> <p style="text-align: center;">É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p>
1 7	<p><b>DO FISCAL DO CONTRATO</b></p> <p>O fiscal do referido contrato será o Sr. Rubens Souza de Lisboa.</p>

BOQUIM/SE, 28 de Dezembro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLEIDINAIDE FERREIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 2023.1104.0119**

**Modalidade: Pregão.**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível por conta do contratado, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
------	----	------	---------------	-------	----------------	---------------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )						

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº: 2023.1104.0119**

**Modalidade: Pregão.**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível por conta do contratado, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 2023.1104.0119**

**Modalidade: Pregão.**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível por conta do contratado, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Representante legal

CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 2023.1104.0119**

**Modalidade: Pregão.**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível por conta do contratado, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº \*\*/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

---

Representante legal

CPF



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx/202\*\*

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
BOQUIM E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão \*\*\*\*\*nº **01/2023**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de \*\*\*\*\*\*, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

**2.1. OBJETO:** Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, **ano de fabricação não inferior a 2015 com motorista e combustível por conta do contratado**, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para os municípios de Aracaju/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Duração do contrato terá o prazo de 12 meses e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, sendo que para os lotes deverão obrigatoriamente ser respeitados o tempo máximo de uso dos veículos estabelecidos na Cartilha do Transporte Escolar;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 104/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº XX/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo material/serviço descritos no edital, o MUNICÍPIO DE BOQUIM pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com o recebimento definitivo dos serviços, até o término do contrato,

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove o material/serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atestado do setor responsável e juntamente com a apresentação das Certidões, mencionadas no item 11.1, alínea “a”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pelo Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando a efetiva execução, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

4.1. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS, INSS, CNDT, Federal, Estado e Município através das Certidões Negativas de Débitos;
- b) não cumprimento do prazo, em desobediência às condições estabelecidas neste Edital;
- c) erro ou vício das faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “c” acima mencionada, a Nota Fiscal será devolvida para a respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da nova apresentação.

5.1 Será pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

5.1.2. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

5.1.3 A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:

**5.1.1** – O transporte deverá ser executado da seguinte forma:

**5.1.2** – O Transporte, Objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma e constantes do Anexo I, e o início da Prestação dos serviços será na data determinada no calendário escolar deste município que indique o começo do ano letivo.

**5.1.3** – O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**5.1.4** – O transporte deverá ser feito de segunda à sexta-feira, sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;

**5.1.5** – Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças uma outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;

**5.1.6** – Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;

**5.1.7** – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motorista devidamente uniformizados e identificados com crachá, com funções legalmente registrados em suas carteiras de trabalho, além de:

- a) Experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- e) Ter sido formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- f) Não ter cometido falta grave ou Gravíssima nos últimos 12 (doze), meses.

**5.1.8** – Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;

**5.1.9** – Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;

**5.1.10** – Arcar com as despesas relativas ao combustível, à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

**5.1.11** – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**5.1.12** – A Locatária, terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48hs(quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço;

**5.1.13** – Deverão ser utilizados veículos com pelo menos 02(dois) motorista, sendo um o titular e outro de reserva para substituição nos casos de doença do titular;

**5.1.14** – Fornecer, por sua conta, todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados de acordo com as exigências do Contratante, bem como, ser responsável pelas despesas e encargos, taxas, impostos, seguros e ainda por danos eventualmente causados à Prefeitura Municipal de Boquim ou seus servidores;

**5.1.15** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

**5.1.16** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**5.1.16** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**5.1.17** - Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

**5.1.18** - Disponibilizar os veículos em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, ou informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir esse prazo, requerendo, formalmente, a prorrogação por igual período, ficando a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a análise da viabilidade da concessão do prazo adicional;

**5.1.19** - Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência, retirada e/ou substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

**5.1.20** - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**5.1.21** - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente, e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, da engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPR, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**5.1.21** - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que não estejam enquadrados conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;

**5.1.22** - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;

**5.1.23** - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;

**5.1.24**- A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;

**5.1.25** - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

**5.1.26** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

**5.1.27** - Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

**5.1.28** - Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**5.1.25** - Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;

**5.1.26** - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

**5.1.27** - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

**5.1.28** - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**5.1.29** - Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.30** - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

**5.1.31** - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**5.1.32** - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;

**5.1.33** - Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**5.1.34** - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;

**5.1.35** - Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

**5.1.36** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**5.1.37** - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**5.1.38** - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

**5.1.39** – Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;

**5.1.40** – Apresentar os documentos dos veículos próprios, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veículo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, isso para a frota própria;

**5.1.41** – Apresentar, em até 10 dias, podendo ser prorrogado por igual período, por ocasião da celebração do contrato, Autorização de cada veículo, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para transporte de escolares;

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;
- 6.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 – Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo.
- 6.14 - Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 6.15 - A CONTRATANTE deverá requisitar com antecedência de 24 horas os veículos solicitados pelos Órgãos, quando necessário;
- 6.16 - Informar à CONTRATADA, com antecedência, a data de início e término dos períodos de recesso escolar ou de paralisações diversas;
- 6.17 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

<b>COD. UNID.</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE DE</b>
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DA DESPESA</b>	<b>RECURSOS</b>

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e um servidor para a fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender, que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

## **9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8666/93;

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

## **DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de atraso injustificado no materiais/serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

10.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) multa de mora no percentual correspondente a **0,3%** (zero vírgula três)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1 Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Boquim, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

11.2 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.3. Seguro – garantia;

11.4. Fiança bancária;

11.5. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuadas através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boquim para registro e guarda.

11.6 A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da contratante, a contratada deverá representá-la em 72 horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*\*.

**Município de Boquim**

**(EMPRESA VENCEDORA)**

Contratante

Contratada

**Prefeito Municipal**

**(CARGO/FUNÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---